



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - PMT

Órgãos Interessados:	Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Fundos Municipais.
Modalidade:	Chamada Pública/Credenciamento
Credenciamento:	002/2025 – PMT
Processo Administrativo:	041/2025 - PMT
Fundamentação Legal:	Artigos 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Hipóteses de contratação:	paralela e não excludente
Local de Recebimento das Solicitações de Credenciamento:	Departamento de Licitações, localizado na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, Centro, CEP: 77.900-000, fone: (63) 3471-7112 ou e-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com
Período de Recebimento:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação de habilitação ocorrerá a partir de 19 de março de 2025, das 08h00min às 12h00min ou via e-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com até a vigência do Edital

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Estado, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no art. **79, I da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações posteriores, que regulamenta os procedimentos auxiliares ao procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento de frutas, verduras e legumes destinados às necessidades das Creches, Escolas Municipais e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, e para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo II.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Os **órgãos interessados** promoverão a rotatividade dos prestadores de serviços credenciados, de acordo com o número de empresas credenciadas e de acordo com as suas necessidades, tendo em vista a demanda solicitada por cada ente.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo estabelecido na Lei Federal nº 14133/21, podendo ser contratadas novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no, mesmo conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura e Fundos Municipais de Tocantinópolis.

2.2. A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada para o e-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com ou entregue diretamente no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, na Rua da Estrela, n.º 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP nº 77.900-000, Fone: (63) 3471-7112, a partir do dia 19/02/2025, das 08h00min às 14h00min.

2.3. Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido nos locais indicados acima neste presente Edital.

2.4. O Proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4.1. A não observância das exigências neste Edital e seus Anexos poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital e ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2 A participação implica na concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3 Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital nos termos das cláusulas 13.2.1 e seguinte, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Tocantinópolis;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tocantinópolis;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no País.

3.5. O impedimento de que trata a alínea “a”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação Aviso do Edital de Chamamento Público no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no SICAP-LCO-TO-TEC e no Portal da Transparência do Município de Tocantinópolis, onde o presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, em caso de interesse da administração pública e devidamente justificado, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A entrega da documentação necessária para o credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, na sala do Departamento de Licitações e Contratações ou no e-mail: licitacoaprefetoc@gmail.com no período de 12 meses.

4.1.2. As propostas enviadas serão inseridas no banco de dados mantido pela Secretaria Municipal de Administração de Tocantinópolis, obedecendo assim as propostas de credenciamento pelos critérios da necessidade do serviço da administração pública na oferta de serviços, chamando assim a empresa que possuir maior capacidade operacional para suprir tal necessidade conforme a disponibilidade financeira e orçamentária por parte da Administração Pública em contratar.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 5 deste instrumento, e conforme item 2.4, no endereço acima descrito. Sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.3. Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 2.1, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, através do site da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis: (<https://www.tocantinopolis.to.gov.br>), do SICAP-LCO-TCE/TO: (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Departamento de Licitações, na Rua da Estrela, n.º 303, Centro,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Tocantinópolis/TO, CEP nº 77.900-000, demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com ou do telefone/WhatsApp : (63) 3471-7112.

4.5. A sessão pública para conferência dos documentos, será realizada pelo Agente de Contratação e membros da comissão, em conformidade com as disposições legais.

4.6. O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes devem encaminhar os documentos necessários para habilitação nesta presente Chamada Pública, em conformidade com as condições descritas neste Edital.

5.2. Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

- a)** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b)** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c)** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1. Dos documentos dos representantes legais da instituição:

- a)** Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade todos os representantes legais ou dos membros da mesa da diretoria da Instituição;
- b)** Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior;
- c)** Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, essa poderá ser dispensado, pois estará suprimindo tal exigência para fins desta Chamada Pública.

5.3. Para fins de habilitação reativa à **regularidade fiscal social e trabalhista**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4. Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

5.5. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços e características semelhantes com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

5.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.6.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

5.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

5.6.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

5.6.6. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

5.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Conforme modelo anexo IV);

5.6.8. Certidão de comprovação de Idoneidade:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar= ;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

6. DO ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Departamento de Licitações, na Rua da Estrela, n.º 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP nº 77.900-000, ou através do e-mail: licitaprefetoc@gmail.com .

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação da proponente.

6.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.5 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.8 O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O interessado que atender as exigências do Edital e seus Anexo, **será credenciado e formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12(doze) meses**, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada.

7.2. Todas as empresas consideradas habilitadas serão credenciadas. Caso o número de empresas credenciadas exceda essa demanda, a ordem cronológica de entrega dos documentos será utilizada como critério de desempate.

7.3. A convocação será feita de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

7.4. A convocação seguirá critérios isonômicos, objetivos e impessoais.

7.5. A ordem de chamamento será baseada na ordem cronológica de apresentação dos documentos, respeitando a sequência das empresas credenciadas.

7.6. A metodologia de distribuição da Pessoa Jurídica nos serviços obedecerá aos seguintes critérios, salvaguardando os princípios da objetividade e impessoalidade:

a) O critério para contratação e distribuição da demanda será a **ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciamento**.

b) Em caso de empate na apresentação dos documentos no mesmo tempo, a comissão realizará um sorteio para determinar a classificação.

c) A distribuição dos serviços será realizada conforme a disponibilidade e demanda dos órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

d) Em caso de recusa sem justificativa ou justificativa não aceita, a empresa será descredenciada, e o próximo da lista será convocado.

e) O contrato será celebrado conforme a ordem cronológica de apresentação dos documentos.

f) Os serviços serão solicitados pelos órgãos participantes e a contratação será feita conforme a ordem cronológica de credenciamento.

g) Caso a documentação apresentada esteja incorreta ou incompleta, será admitida a complementação em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da irregularidade.

7.7. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial <https://www.tocantinopolis.to.gov.br/>

7.8. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal de Tocantinópolis/TO.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgado e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos: (<https://www.tocantinopolis.to.gov.br/>), (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico) e (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o extrato será publicada no Diário Oficial do Município.

8.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via pelo e-mail: licitacaoprefetoc@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO.

9.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

10. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Encerrada a habilitação e esgotados os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem que assista ao credenciado, direito algum de reclamações ou indenização.

12.2 Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1 Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.2.2 O CREDENCIADO que não entregar a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO;

12.2.3 Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

12.2.4 O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

12.2.5 A pedido da CREDENCIADA, mediante razões justificadas de acordo com as hipóteses deste edital.

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelos órgãos interessados e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o Aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5. A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

13.6. As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão fixos, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. Das obrigações dos credenciados.

- a)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- b)** Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 02 (dois) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.2. São de obrigações da contratante.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- e) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- g) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade
- i) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, que constará o nome do fiscal no contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

16.2. A Fiscalização exercida por interesse da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

17.2. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

17.9. O referido edital será divulgado e mantido a disposição nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.tocantinopolis.to.gov.br>, SICAP-LCO-TO https://app.tce.to.gov.br/lo_publico e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> permitindo o cadastramento durante a vigência do Edital de novos interessados.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – A Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Minuta de contrato;

Tocantinópolis/TO, 17 de março 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal de Tocantinópolis



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO - III
MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.
Ref. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PMT.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de frutas, verduras e legumes destinados às necessidades das Creches, Escolas Municipais e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, e para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo II.

Solicitar o credenciamento da proposta, conforme constante do Edital do Credenciamento nº 002/2025 – PMT e Termo de Referência:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

Os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Cidade - UF, XX de XXXXXXXXX de 202X.

Nome, e Assinatura do Responsável
CPF/nº e RG/nº.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 -PMT.
Ref. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMT

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de frutas, verduras e legumes destinados às necessidades das Creches, Escolas Municipais e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, e para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo II.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social), nome fantasia....., inscrita no CNPJ nº com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade....., Estado, Telefone....., e-mail:, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nºe do CPF nº, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade, Estado, Telefone:, e-mail:....., DECLARA, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para fornecimento do objeto e estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMT, promovida pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no CREDENCIAMENTO N° 002/2025 - PMT, sob as penalidades da lei, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores da empresa acima identificada, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tocantinópolis/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art.117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Tocantinópolis/TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Tocantinópolis/TO.

VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

DECLARO para os devidos fins a Disponibilidade dos produtos para entrega na cidade de Tocantinópolis/TO, de acordo com o termo de referência e nos horários e prazos definidos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, de de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor